



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO Nº: 00009/2019-COAGEM

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E ARNOBIO JOAQUIM
DOMINGOS DA SILVA - EPP, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP; através do Fundo Municipal de Saúde - Rua Pio Salvador de Maria, 146 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 11.383.748/0001-37, representado pela Secretária de Saúde/Presidente da FMS a Sra. Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 276 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 708.271.844-68, Carteira de Identidade nº 1.398.536 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - EPP - RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 95 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 25.008.219/0001-68, neste ato representado por Severino Roberto Maia de Miranda, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Getulio Cavalcante, 705, Liberdade - Campina Grande - PB, CPF nº 379.784.464-68, Carteira de Identidade nº 1040101 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Formação de registro para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender a demanda da Casa de Apoio à Saúde de Assunção, mantida em Campina Grande/PB, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 68.975,63 (SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BIFE BOVINO: Bife de coxão mole de 1º qualidade, congelado, em bifos com aproximadamente 100gr, limpo, embalado, em saco não violado, resistente que garanta a integridade do produto, em embalagens de 1Kg e 2Kg. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias.	FRIBOI	Kg	115	20,50	2.357,50
2	CARNE BOVINA in natura, tipo PALETA, apresentação desossada e congelada.	FRIBOI	Kg	277	19,95	5.526,15
3	COSTELA: costela bovina in natura, de boa qualidade. Deve apresentar SIF. Validade Mínima de 30 dias.	FRIBOI	Kg	41	13,98	573,18
4	FIGADO BOVINO - in natura, fresco. A carne deverá apresentar-se livre de gordura e aponervose, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá estar acondicionada em saco plástico de transparente, resistente, atóxico e selado, de acordo com	FRIBOI	Kg	277	14,50	4.016,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

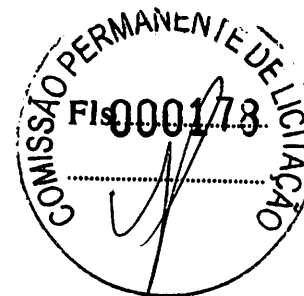


	as normas do Ministério da Agricultura, com prazo de validade mínima de 48 horas sob refrigeração.					
5	LINGÜIÇA DE FRANGO- Lingüiça de carne de frango. Pequena quantidade de gordura aparente Deve ser entregue resfriada e apresentar cor e odor característicos. Embalagem hermeticamente fechada. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias.	AURORA	Kg	277	13,95	3.864,15
6	FRANGO INTEIRO: congelado com osso, apresentando cor e odor característicos, embalagem individual, integra e limpa. Perda máxima após descongelamento e retirada de peles. Validade mínima de 30 dias. Deve apresentar SIF	BOM TODO	Kg	416	7,95	3.307,20
7	CARNE BOVINA tipo CHARQUE embalagem a vacuo, de 500g ou 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	GMA	kg	92	22,50	2.070,00
8	Arroz comum 1Kg	KIKA	Kg	231	3,35	773,85
9	Biscoito doce pacotes de 400 gm.	VITAMASSA	und	92	3,25	299,00
10	Biscoito salgado pacotes de 400 gm.	VITAMASSA	und	92	3,25	299,00
11	Margarina vegetal - 3kg. c/60% de lipídios	VITARELLA	und	55	18,95	1.042,25
12	Café em pacotes de 250gm.	PURO	pct	1110	4,50	4.995,00
13	Colorífico em pct. 500gm	SÃO MARCOS	pct	55	4,50	247,50
14	Tempero seco em Pó armazenados pacotes de 60g contendo 12 sachês 5g cada pct. Varios sabores.	ARISCO	und	162	2,95	477,90
15	Maionese Armazenada em Sachê de 196g	ARISCO	und	222	1,90	421,80
16	Vinagre de Alcool armazenado em garrafa plástica ou vidro contendo 500ml. Com rótulo indentificando ano de fabricação e validade.	MARATA	Und	166	1,90	315,40
17	Sal Refinado Embalado em em saco plástico resistente contendo 1Kg.	PUREZA	und	162	1,10	178,20
18	Açúcar Embalado em em saco plástico resistente contendo 1Kg.	BORBOREMA	und	462	2,95	1.362,90
19	Ervilha armazenada em latas de 200G. Com identificação de prazo de validade.	QUERO	und	222	1,90	421,80
20	Extrato de Tomate embalagem de 340g	MARATA	und	166	1,90	315,40
21	Milho Verde armazenado em latas de 200G. Com identificação de prazo de validade.	QUERO	und	166	1,80	298,80
22	Macarrão tipo espaguete, comum, fino em pacote c/500g	ALIANÇA	pct	1388	1,95	2.706,60
23	Arroz parabolizado tipo 1 classe: longo fino embalagens: pacotes de 1 kg.	KIKA	pct	222	3,30	732,60
24	Protetor para Fogão; material em aluminio embalagens contendo 8 und	ROYAL PACK	und	55	5,30	291,50
25	Rapadura em tablete de 450g	CAMPINENSE	und	277	2,50	692,50
26	Feijão cariquinho tipo 1, limpo e sem mistura, embalagem de 1kg	BORBOREMA	Kg	1157	6,20	7.173,40
27	Farinha de mandioca tipo: 1 branca, fina e seca, embalagem: pacotes de 1 kg,	FEIRA NOVA	Kg	115	4,00	460,00
28	Ovos Tipo Vermelhos limpos livre de quebraduras embalados em caixas revestido com plastico firme, contendo 15 und.	SOUZA	und	555	6,30	3.496,50
29	Flocão de Milho embalagem plástica de 500g	MARATA	und	1504	1,40	2.105,60
30	Chá de Boldo (caixa com 10 sachets)	MARATA	und	46	3,00	138,00
31	Chá de Erva Cidreira (caixa com 10 sachets)	MARATA	und	46	3,00	138,00
32	Chá de Camomila (caixa com 10 sachets)	MARATA	und	46	3,00	138,00
33	Chá de Capim Santo (caixa com 10 sachets)	MARATA	und	46	3,00	138,00
34	Óleo de soja refinado emb. Garrafa Plast. de 900 ml	SOYA	und	335	4,95	1.658,25
35	Sabonete de banho várias fragâncias embalagens de 84g.	EVEN	und	57	1,50	85,50
36	Suco em pó emblagens de 25g vários sabores.	ARISCO	und	462	1,70	785,40



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



37	Papel Higiênico contendo 04 rolos cada embalagem. rolos VISON com 30 mts.		und	231	2,50	577,50
38	Bolacha Palito 300g.	DACASA	und	277	3,50	969,50
39	Alho	NOBRE	kg	46	21,00	966,00
40	Beterraba in natura de boa qualidade.	REGIONAL	kg	111	5,00	555,00
41	Tomate de boa qualidade	REGIONAL	kg	222	4,00	888,00
42	Cebola de boa qualidade.	REGIONAL	kg	166	4,00	664,00
43	Cenoura de boa qualidade	REGIONAL	kg	166	4,00	664,00
44	Batata Inglesa	REGIONAL	kg	166	4,00	664,00
45	Alface tipo Crespa de boa qualidade.	REGIONAL	und	115	1,80	207,00
46	Coentro	REGIONAL	und	115	1,80	207,00
47	Cebolinha em moio	REGIONAL	und	115	1,80	207,00
48	Pepino Japonês	REGIONAL	kg	23	4,00	92,00
49	Detergente embalagem de 2 litros	SO LIMP	und	231	4,10	947,10
50	Água Sanitária garrafa de 1lt	SO LIMP	und	555	1,80	999,00
51	Rodo	MUNDIAL	und	231	6,90	1.593,90
52	Sabão em Pó pct 500gm	GUARANY	und	462	3,95	1.824,90
53	Pano de Chão	ALGOBOM	und	231	3,80	877,80
54	Copo descartável de 150 ml	MARATA	pct	231	3,10	716,10
55	Pano de Prato	ALGOBOM	und	231	3,50	808,50
56	Vassoura cabo de madeira ou plástico	MUNDIAL	und	92	7,00	644,00
					Total:	68.975,63

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02030.04.122.0200.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 001 - Recursos Ordinários; 02.080-SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 02080.10.122.0500.2024 - CASA DE APOIO E EQUIPE TÉCNICA DA SAÚDE Q/ RESIDE FORA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

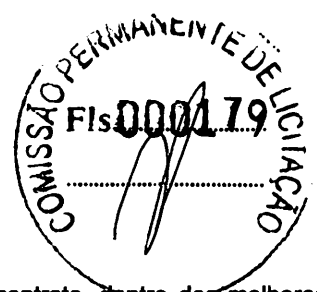
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



Assunção

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 19 de Fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS

Espinal Nóbis Araújo
CPF: 053.802.684-05

Genildo Pereira Felmann
CPF: 072.464.354-10

PELO CONTRATANTE

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
CPF nº 236.802.614-20

Vanusa Maria de Oliveira Carvalho
VANUSA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária
CPF nº 708.271.844-68

PELO CONTRATADO

Arnobio Joaquim Domingos da Silva - EPP
ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - EPP
SEVERINO ROBERTO MAIA DE MIRANDA
379.784.464-68